



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
4254 Procº 54.03.08/14/IX	30/12/08	SAI-GSRP-2009-307 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2008-3220	2009-2-11

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 14/IX - "ESCOAMENTO DE PESCADO DAS FLORES CONTINUA EM DIFICULDADE"

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 14/IX, subscrito pelo Senhor Deputado António Maria Gonçalves, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1, 2 e 3 - O X Governo dos Açores acompanha, com particular cuidado, o cumprimento, pela SATA, das obrigações de serviço público, no âmbito do contrato de prestação do serviço de transporte aéreo regular inter-ilhas.

Entre essas obrigações de serviço público, consta que, durante o período de Novembro a Março, a ilha das Flores deve ser servida por quatro frequências semanais de ida e volta com a ilha do Faial, duas com a ilha Terceira e duas com a ilha do Corvo, bem como uma ligação semanal de e para o exterior e outra com a ilha de São Miguel.



No entanto, atento às necessidades das populações das várias ilhas, e, muito especialmente, da ilha das Flores, o Grupo SATA tem vindo, gradualmente, a elevar este padrão de serviço, do qual o programa de Inverno 2008-2009 é exemplo.

Actualmente, para além das duas frequências semanais com a ilha do Corvo, são oferecidas cinco frequências semanais com a ilha do Faial e duas com a ilha Terceira, distribuídas de modo a permitir uma frequência diária na ilha das Flores. São, ainda, proporcionadas ligações diárias à ilha de S. Miguel, bem como a Lisboa, sendo que as ligações de Lisboa são oferecidas de Segunda-feira a Sábado. Nos dois dias da semana (Terças e Quintas-feiras) em que não é oferecido voo directo entre as Flores e o Faial, essa ligação é possível via Terceira. A ligação com a ilha Terceira, para além dos voos directos das Terças e Quintas-feiras, é possível via Horta: Segundas, Sábados e Domingos, das Flores para a Terceira; e Quartas, Sextas, Sábados e Domingos, no sentido inverso.

O escoamento de pescado tem sido feito, assim, normalmente, nos voos programados, de acordo com os procedimentos habituais para a expedição de carga, sem prejuízo de, na eventualidade das reservas de carga excederem a capacidade disponível nos voos previstos, serem programados voos extraordinários de acordo com as circunstâncias concretas de cada caso.

No período a que se refere o requerimento do Senhor Deputado António Maria Gonçalves, o acentuado acréscimo de tráfego decorrente do início das férias de Natal coincidiu, infelizmente, com condições meteorológicas desfavoráveis no Grupo Central, durante parte da semana, provocando atrasos e cancelamento de voos.

Consideradas essas circunstâncias, a SATA conseguiu realizar dois voos extraordinários, tendo sido transportadas 7,5 toneladas de peixe num curto período de tempo.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

4 e 5 – O Governo dos Açores considera que as situações pontuais verificadas não justificam, por isso, a criação de entidades ou de instalações específicas para o escoamento do pescado na ilha das Flores.

6- Os Governos do Partido Socialista consideram o Grupo Sata, e em especial a SATA Air Açores, um instrumento incontornável para a prossecução das suas políticas de coesão económica, social e territorial.

É, também, neste enquadramento, que a nova frota da SATA Air Açores vem oferecer uma maior e melhor resposta às pretensões dos Florentinos, dada a sua maior capacidade e flexibilidade, designadamente, no que concerne ao transporte de carga.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>0590</u>	Proc. Nº <u>54.03.08</u>
Data: <u>09 / 02 / 11</u>	Nº <u>14 / 1R</u>